

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 25 - Nº 05

ITAJUBÁ (MG), 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	72
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	72
3 - REITORIA.....	91
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	92
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	109
6 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	111
7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO.....	113
8 - INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA.....	113



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Chamada Pública de Redistribuição.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001382/2026-19, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Chamada Pública de Redistribuição para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vaga disponibilizada por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, para o curso de Ciência de Dados Aplicada, assim descrito:

- Área: Engenharia de Software, Banco de Dados e Machine Learning;
- 01 vaga;
- Lotação: Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) – Campus de Itajubá;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva;

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de WEB, Mobile e Fundamentos de programação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: WEB, Mobile e Fundamentos de Programação;
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

**DECISÃO AD REFERENDUM Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de Sistemas embarcados, arquiteturas de computadores, sistemas digitais.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: Sistemas embarcados, arquiteturas de computadores, sistemas digitais;
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de Redes de computadores, redes industriais e protocolos de comunicação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90;

DECIDE:

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: Redes de computadores, redes industriais e protocolos de comunicação;
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de Análise de algoritmos, teste e qualidade de software.



O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: Análise de algoritmos, teste e qualidade de software
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de Inteligência de Ameaças/OSINT, Engenharia Reversa e Análise de malware.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: Inteligência de Ameaças/OSINT, Engenharia Reversa e Análise de malware;
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de DevOps, Engenharia de Software e Arquitetura em nuvem.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90; **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:



- Área: DevOps, Engenharia de Software e Arquitetura em nuvem;
- 01 vaga;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público Docente para a área de Aprendizado de Máquina.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.001726/2026-90, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, proveniente de vagas disponibilizadas por meio da Portaria MEC nº 926 de 26 de dezembro de 2025, assim descrito:

- Área: Aprendizado de Máquina;
- 02 vagas;
- Lotação: Campus de Pouso Alegre;
- Classe: A com denominação de Professor Assistente;
- Regime: Dedicação Exclusiva.

II - Encaminhe-se à DDP/PRGP para as providências.

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de Itajubá - Mestrado e Doutorado.

A Câmara Superior de Pós-Graduação (CSPG), de acordo com suas competências regimentais, e, em conformidade com Processo nº 23088.015612/2025-46 e com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de Itajubá.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP)

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) é regido pela Norma de Funcionamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Itajubá, definida pela Resolução do CEPEAd nº 11, de 06 de agosto de 2025, com as seguintes disposições específicas:



CAPÍTULO I

DA PÓS-GRADUAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - A UNIFEI, por meio do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG), oferecerá o PPGE, *Stricto sensu*, com os cursos de Mestrado e Doutorado, conferindo o título de Mestre e Doutor em Ciências em Engenharia de Produção na área de concentração – Engenharia de Produção.

Art. 2º - O PPGE tem por objetivos formar pessoal qualificado, técnica e cientificamente, para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão; aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional e desenvolver a capacidade de pesquisa na Área de Engenharia de Produção, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Seção I – Das Linhas de Pesquisa

Art. 3º - O PPGE concentra suas atividades de pesquisa na área de concentração Engenharia de Produção, entendida como campo específico do conhecimento que constitui seu objeto de estudo pelas respectivas linhas de pesquisa:

1) **Modelagem, Otimização e Controle** – Pretende estudar e aplicar em produtos, processos e serviços, métodos de modelagem e otimização e técnicas matemáticas e estatísticas especialmente criadas para acompanhamento de processos, incluindo monitoramento, aquisição, análise e processamento de sinais.

2) **Qualidade e Produtos** – Visa ao desenvolvimento, aprimoramento e estabelecimento de modelos para o gerenciamento da qualidade, com ênfase na melhoria contínua e nos sistemas de gestão normalizados, bem como os processos de gestão de projetos, de desenvolvimento de produtos e de inovação, envolvendo métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos.

3) **Sistemas de Produção e Logística** – Possui ênfase nas ferramentas computacionais e de modelagem e simulação e apoio à decisão, objetivando a excelência dos sistemas produtivos, de operações e de gestão de cadeias de suprimentos e logística, incluindo os aspectos econômicos e de sustentabilidade.

Parágrafo único. A área de concentração e as linhas de pesquisa são apoiadas por atividades acadêmicas consideradas necessárias para a formação do Mestre e do Doutor.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Seção I – Estrutura básica

Art. 4º - O PPGE, lotado no Instituto de Engenharia de Produção e Gestão, tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia do PPGE;

II – Comissão Coordenadora do Programa (CCP);

III – Comissão de Bolsas (CB).

Art. 5º - A Assembleia do PPGE é o órgão máximo decisório do programa.

§ 1º. A Assembleia do Programa de Pós-Graduação é composta pelos docentes permanentes do programa, definidos conforme Art. 14 deste regulamento.

§ 2º. Os docentes colaboradores e visitantes do PPGE, definidos conforme Art. 14 deste regulamento, poderão participar da Assembleia do Programa, na qualidade de convidados, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 3º. As funções e o funcionamento da Assembleia do PPGE são definidos pelo Regimento Geral e pelo Regimento da Administração Central da UNIFEI.



Art. 6º - A CCP é constituída pelo(a) Coordenador(a) de Curso e pelo Colegiado do Curso

§ 1º. O colegiado é composto pelo(a) próprio(a) Coordenador(a), 3 (três) representantes do corpo docente que sejam docentes permanentes e 1 (um) representante do corpo discente, além de até 1 (um) suplente do corpo docente que seja docente permanente e 1 (um) do corpo discente.

§ 2º. A CCP tem mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º. O(A) Coordenador(a) deve ser docente permanente do PPGE e ter, preferencialmente, experiência prévia em participação no Colegiado.

§ 4º. O Representante Discente é indicado pelo corpo discente do PPGE e tem mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 7º - A eleição do(a) Coordenador(a) e dos membros docentes do Colegiado é realizada em pleitos separados em Assembleia do Programa.

§ 1º. O(A) Coordenador(a) é eleito por maioria simples;

§ 2º. Os 3 (três) representantes docentes do Colegiado são eleitos entre os mais votados;

§ 3º. O suplente docente do Colegiado é o docente mais votado na ordem subsequente;

§ 4º. A Assembleia do Programa deverá indicar um Coordenador Adjunto entre os 3 (três) representantes docentes do Colegiado, para substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

§ 5º. As eleições devem ser convocadas com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao vencimento dos mandatos efetivos do(a) Coordenador(a) e membros docentes do Colegiado.

§ 6º. Em caso de vacância na Coordenação deve ser realizada nova eleição em até 30 dias, ficando a cargo do Colegiado delegar um(a) coordenador(a) *pro tempore* durante o período.

Art. 8º - A CB é constituída por, no mínimo 02 (dois) docentes do PPGE e 01 (um) representante discente, aprovada pelo Colegiado. A critério do Programa, a CB poderá ser o próprio colegiado.

Seção II – Atribuições

Art. 9º - A administração e a coordenação das atividades do PPGE estão a cargo da CCP.

Art. 10º - Ao Coordenador(a) compete as atribuições definidas no Art. 170 do Regimento Geral da UNIFEI.

Art. 11 - À CCP compete:

I – Propor alterações no regulamento do PPGE e encaminhá-las para apreciação da Assembleia do Programa;

II – Definir as atribuições das comissões, comitês e conselhos, quando estes existirem;

III – Definir a grade curricular do PPGE e suas alterações;

IV – Aprovar a oferta de disciplinas, a cada semestre, acompanhada da indicação dos respectivos docentes;

V – Definir as alterações das disciplinas e os créditos da grade curricular;

VI – Realizar a avaliação docente para credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos docentes, segundo os critérios estabelecidos no capítulo III, seção I deste regulamento, que trata do credenciamento, credenciamento e desligamento do corpo docente do programa;

VII – Decidir o número de vagas a serem oferecidas e a periodicidade de ingresso ao PPGE, considerando o número de orientados, o fluxo de orientações dos docentes e o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGE;



- VIII** – Estabelecer o edital e os critérios de seleção para avaliar os candidatos inscritos nos editais e encaminhá-los para apreciação da Assembleia do Programa;
- IX** – Homologar o edital de seleção para ingresso ao PPGEp;
- X** – Indicar a comissão de seleção para avaliar os candidatos inscritos nos processos seletivos;
- XI** – Avaliar os planos de trabalho dos discentes e encaminhá-los para apreciação da Assembleia do Programa;
- XII** – Avaliar os critérios para a concessão e remanejamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas e encaminhá-los para apreciação da Assembleia do Programa;
- XIII** – Avaliar as solicitações de aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de Pós-Graduação;
- XIV** – Avaliar a ordem de prioridade da distribuição de recursos alocados no PPGEp e encaminhá-los para conhecimento dos docentes;
- XV** – Elaborar e implementar o processo de autoavaliação, além de elaborar o planejamento estratégico com definição de metas para manutenção ou melhoria do conceito CAPES, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIFEI, e encaminhá-lo para apreciação da Assembleia do Programa;
- XVI** – Propor critérios de avaliação para fins de credenciamento e/ou descredenciamento dos docentes do Programa e encaminhá-los para apreciação da Assembleia do Programa.

Parágrafo Único. Das decisões da CCP do PPGEp caberá recurso, em primeira instância, à Assembleia do PPGEp e, em segunda instância, à Câmara Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 12 - As reuniões da CCP serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros. As decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) tem voto de qualidade.

Art. 13 - À CB compete as atribuições estabelecidas na Norma para concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIFEI.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Art. 14 - O corpo docente do PPGEp é constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, a critério da CCP do Programa e aprovação em Assembleia.

§ 1º. A definição e a classificação dos docentes como Permanentes, Colaboradores ou Visitantes, assim como suas proporções na composição do corpo docente, é atribuição da Assembleia do programa, que deverá se pautar pela Portaria CAPES nº 81 de 06 de junho de 2016 e as suas atualizações através dos documentos e/ou relatórios de área;

§ 2º. Os docentes permanentes, colaboradores ou visitantes, devem ser portadores do título de Doutor;

§ 3º. Só poderão ser docentes permanentes no PPGEp aqueles docentes que tiverem concluído pelos menos 02 (duas) orientações de mestrado e/ou doutorado como orientador principal *stricto sensu*, internas ou externas ao PPGEp, em cursos reconhecidos pela CAPES.

§ 4º. Quanto à orientação, docentes colaboradores do PPGEp só poderão atuar como orientadores de mestrado e coorientadores de doutorado.

**Seção I – Do credenciamento**

Art. 15 - Para credenciamento, o docente deve atuar em área compatível às do PPGE (Art. 3º deste Regulamento), comprovar produtividade científica e atender aos demais requisitos do respectivo Edital para credenciamento aberto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com a Seção I - Do credenciamento de docentes – da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025).

§ 1º. O docente deve ter índice $H \geq 4$ na Base Scopus (www.scopus.com) ou na Base Web of Science.

§ 2º. O docente deve ter Índice de Produtividade (InProd) igual ou superior a **0,55** médio anual (considerando o ano vigente e os três anos anteriores), em artigos relacionados à Engenharia de Produção ou áreas correlatas.

I – O cálculo do InProd é realizado conforme a fórmula:

$$\text{InProd} = (1,0 * P1 + 0,875 * P2 + 0,75 * P3 + 0,625 * P4 + 0,5 * P5 + 0,375 * P6 + 0,25 * P7 + 0,125 * P8) / 4$$

II – A qualificação de artigos em periódicos é feita pelo CiteScore (base Scopus) e pelo Fator de Impacto - FI (base Web of Science – Clarivate Analytics). Para cada periódico, é verificado o valor do indicador e o percentil de cada um, dentro de cada categoria de área. Nos casos em que o periódico possua CiteScore e FI, é considerado para fins de estratificação o maior valor de percentil entre eles, de acordo com as diretrizes da área de Engenharias III, a saber:

III – Caso a autoria da publicação tenha mais de um docente do programa, a pontuação atribuída à publicação deverá ser dividida pelo número de autores docentes do programa.

IV – A pontuação máxima que as publicações em P7 e P8 somadas poderão contribuir para o cálculo de InProd será de 0,35 por ano.

V – Caso o candidato tenha coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento (CNPq, Capes, FAPs estaduais) terá um bônus de 10% no InProd anual (considerando o ano vigente e os três anos anteriores).

§ 3º. O docente deve comprovar a conclusão de pelo menos 2 (duas) orientações, podendo ser de Iniciação Científica, Trabalho Final de Graduação, coorientações ou orientações de Mestrado ou Doutorado

§ 4º. O docente deve ter lecionado pelo menos 1 (uma) disciplina de graduação de formação específica em Engenharia de Produção da UNIFEI (considerando o ano vigente e ano anterior)

§ 5º. Apresentar de Plano de Trabalho para atuação presencial no PPGE com horizonte de 04 (quatro) anos, que deve contemplar (pelo menos):

I – Projeto de pesquisa em tema vinculado às linhas de pesquisa do PPGE;

II – Disciplina(s) no PPGE que pretende conduzir ou contribuir;

III – Perspectivas de orientação no PPGE;

IV – Perspectivas de submissão ou participação em Projetos de Pesquisa financiados por agências de fomento;

V – Metas de publicação (periódicos científicos, livros, anais de eventos, outros).

§ 6º. Será permitido ingresso, a qualquer época, para os docentes com Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológicos e Extensão Inovadora (DT) e Bolsas de Produtividade Sênior (PQ-Sr) em vigência no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), desde que observados os critérios explicitados na Seção I - Do credenciamento de docentes - da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025).

**Seção II – Do credenciamento (manutenção)**

Art. 16 - Para a renovação do credenciamento, o docente deve atender ao mesmo critério do InProd aplicado para o credenciamento, detalhados no Art. 15. No caso de o docente apresentar projetos de pesquisa financiados, o InProd será ajustado de forma análoga ao realizado no caso do credenciamento, e ainda:

I – Ser líder ou membro de grupo de pesquisa da UNIFEI registrado no CNPq e certificado pela instituição, que seja relacionado com as linhas de pesquisa do PPGEp;

II – Ser ou ter sido responsável ou corresponsável por oferecer ou ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina no PPGEp a cada biênio;

III – Ser ou ter sido responsável ou corresponsável por oferecer ou ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina pertencente à grade curricular do curso de graduação de formação específica em Engenharia de Produção da UNIFEI a cada biênio;

IV – Ter encaminhado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa como coordenador às agências de fomento ou coordenar projeto de pesquisa com recursos financeiros aportados por organização, durante cada quadriênio de avaliação da Capes;

V – Ter orientado ou estar orientando pelo menos 1 (um) discente por biênio.

Parágrafo Único. O processo para avaliação da manutenção ou descredenciamento dos docentes deverá ser realizado a cada 2 anos, no final do 4º (quarto) e 8º (oitavo) semestres da avaliação quadrienal da CAPES.

Seção III – Do descredenciamento

Art. 17 - Os docentes do PPGEp que não atenderem os critérios para manutenção no programa detalhados no Art. 16 deste regulamento serão descredenciados pela assembleia do PPGEp, observando-se o previsto na Seção II - Da manutenção e do descredenciamento de docentes - da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025).

§ 1º. Quando ocorrer o descredenciamento, o docente somente poderá solicitar o credenciamento no PPGEp após um período de 2 (dois) anos.

§ 2º. A pedido do docente por meio de solicitação formal à CCP.

Seção IV – Da orientação e coorientação

Art. 18 - Compete ao Orientador:

I – Ser membro permanente ou colaborador do PPGEp;

II – Orientar a elaboração do Plano de Trabalho a ser desenvolvido;

III – Relatar, quando solicitado ou necessário, o andamento dos trabalhos sob a sua responsabilidade;

IV – Avaliar o discente na atividade de Acompanhamento de Dissertação/Tese;

V – Informar imediatamente à coordenação do PPGEp ou à CCP qualquer problema relacionado ao andamento da dissertação ou orientação;

VI - Relatar à coordenação do PPGEp sobre o cumprimento ou descumprimento dos prazos dos discentes sob orientação;

VII – Supervisionar as tarefas de preparo e de redação da Dissertação/Tese;

VIII – Recomendar a qualificação e a defesa da Dissertação/Tese e indicar a Comissão Examinadora para essas avaliações e julgamentos;

IX – Não exceder o limite de orientação de 10 (dez) orientandos, somando todos os programas que o docente atua como permanente na instituição. Caso o docente ultrapasse o teto, não poderá receber novas orientações até estar dentro do limite estabelecido (Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, Capítulo II, “Do corpo docente”).



Parágrafo Único. Cabe à comissão julgadora do processo seletivo definir o orientador de cada ingressante observando os indicadores de produtividade do programa e a atual quantidade de orientados de cada docente.

Art. 19 - A efetivação da orientação deve ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de matrícula do discente, quando aprovado pela Assembleia do PPGEPI o Plano de Trabalho discente previsto no Art. 43 e 44 deste regulamento.

Art. 20 - O orientador poderá recusar a incumbência de continuar orientando um discente, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito plenamente embasada e aprovada pela CCP, desde que o discente infrinja algum dos itens previstos no Art. 36 deste regulamento.

Parágrafo único. Caso a recusa de orientação não seja aprovada pela CCP e o orientador mantenha a decisão de não continuar a orientação ao discente, a CCP avaliará a pertinência do descredenciamento do programa.

Art. 21 - A coorientação pode ser realizada por um docente ou pesquisador externo ao PPGEPI, desde que possua o título de Doutor.

Art. 22 - Compete ao coorientador:

- I – Efetivar o interesse na coorientação através do plano de trabalho do discente;
- II – Auxiliar, quando pertinente, as atividades de coorientação em comum acordo com o orientador;
- III – Relatar, quando solicitado, o andamento dos trabalhos sob a sua coorientação.

Art. 23 - A efetivação da coorientação deve ser realizada no momento de entrega do plano de trabalho, ou:

- I – Em até o máximo de 12 (doze) meses para os discentes do curso de Mestrado, a contar a data de matrícula.
- II – Até a realização do exame de qualificação para os discentes do curso de Doutorado.

Parágrafo Único. É permitida uma única substituição de um coorientador por outro, mediante justificativa por escrito e aprovada pela CCP, respeitando os prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 24 - O coorientador poderá recusar a incumbência de coorientar um discente mediante justificativa por escrito e aprovada pela CCP, respeitando os seguintes prazos:

- I – Em até o máximo de 14 (catorze) meses para os discentes do curso de Mestrado, a contar a data de matrícula.
- II – Dois meses após a realização do exame de qualificação para os discentes do curso de Doutorado.

Art. 25 - Ao discente é permitida uma única substituição de orientador, mediante justificativa por escrito apresentada pelo discente, junto com o aceite de novo orientador, em comum acordo e com a anuência do orientador atual, devendo a mudança ser aprovada pela CCP.

§ 1º. Esta substituição deverá ser efetuada até 12 (doze) meses para os discentes de Mestrado, a contar a data de matrícula, ou até a realização do exame de qualificação para os discentes do curso de Doutorado.

§ 2º. O discente terá o prazo máximo de 30 dias para a entrega do novo plano de trabalho e cronograma de pesquisa a ser desenvolvido sob a nova orientação, com a concordância do novo orientador.

**CAPÍTULO IV****DA ATIVIDADE DISCENTE****Seção I – Ingresso e matrícula**

Art. 26 - O ingresso do discente no PPGEF é condicionado à aprovação em Processo Seletivo definido por Edital e aprovado pela Assembleia do Programa, observando-se o disposto na Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025), Capítulo III, “Do Corpo Discente”, Seção I, “Da inscrição e seleção”.

Parágrafo único. A aplicação do Processo Seletivo é de competência da CCP do PPGEF.

Art. 27 - Estudantes estrangeiros, sem residência permanente no Brasil, devem se inscrever no processo seletivo do PPGEF.

Art. 28 - O discente pode ser matriculado somente na modalidade regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente o discente poderá se matricular em disciplinas isoladas, de acordo com os critérios estabelecidos em Norma específica da PRPG que trata da Matrícula em Disciplinas Isoladas (MDI).

Art. 29 - O discente é responsável pela sua matrícula inicial no Programa junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e pelas matrículas subsequentes nas disciplinas, atividades e módulos escolares necessários para sua formação acadêmica.

Parágrafo único. A homologação das matrículas em disciplinas, atividades e módulos escolares é realizada pelo Coordenador (no primeiro semestre letivo) e orientador (nos semestres subsequentes).

Seção II – Prazo para integralização, trancamento e desligamento

Art. 30 - O prazo máximo para integralização de curso é de até 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de doutorado, contados a partir da data da matrícula inicial e excluídos os períodos de trancamento de matrícula.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo mínimo para integralização de curso de 12 (doze) meses para o mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado.

Art. 31 - Ao discente de mestrado ou doutorado é permitido requerer a prorrogação do prazo de integralização de curso, mediante justificativa e ciência de seu orientador, conforme as seguintes condições:

I – A primeira prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 6 (seis) meses, somente poderá ser concedida por decisão favorável da Coordenação do PPGEF;

II – A segunda prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 6 (seis) meses, somente poderá ocorrer por decisão favorável da Assembleia do PPGEF;

§ 1º. Em casos excepcionais, uma última prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 90 dias, poderá ser concedida, por decisão favorável da CSPPG, ao discente que comprovar agendamento de defesa de dissertação ou tese por parte de seu orientador;

§ 2º. Esgotado o prazo de integralização de curso, incluindo possíveis prorrogações, será aberto processo de desligamento do discente do PPG.

Art. 32 - Os pedidos de prorrogação devem ser encaminhados de acordo com os procedimentos definidos pela PRPG. O descumprimento dos prazos para encaminhamento dos pedidos de prorrogação é considerado abandono de curso, implicando no desligamento do discente.



Art. 33 - É assegurado, ao discente, prorrogação de prazos acadêmicos por razões de parentalidade e situações especiais conforme disposto na Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025), Capítulo IV, “Do Funcionamento dos PPG”, Seção VII, “Dos Prazos de Integralização”, Subseção I, “Da Prorrogação de Prazos Acadêmicos por Razões de Parentalidade e Situações Especiais”.

Art. 34 - É assegurado, ao discente com deficiência, a oferta de condições de acessibilidade, adaptações razoáveis e prorrogação de prazos conforme disposto na Norma de Pós-Graduação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025), Capítulo IV, “Do Funcionamento dos PPG”, Seção VIII, “Da Inclusão e Acessibilidade Acadêmica”.

Art. 35 - Poderá ser permitida a suspensão do período letivo (trancamento de matrícula) por um prazo não superior a 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, mediante justificativa do discente, ciência do orientador (se houver) e decisão favorável da Coordenação do PPG.

§ 1º. O discente só poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo semestre do curso;

§ 2º. O discente deverá estar regularmente matriculado em componente curricular no período vigente para solicitar trancamento;

§ 3º. Não serão consideradas as avaliações realizadas durante o período de trancamento de matrícula.

Art. 36 - O discente será desligado do PPGEF nos seguintes casos:

- a) A seu pedido;
- b) Por abandono do curso;
- c) Se reprovado em dois ou mais componentes curriculares;
- d) Se exceder o prazo de integralização estabelecido no Art. 30 desta Norma;
- e) Não submeter o plano de trabalho à apreciação da Assembleia no prazo estabelecido no Art. 45 desse regulamento;
- f) Se reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação;
- g) Em função de infração prevista na Norma Disciplinar Discente da UNIFEI.
- h) Se reprovado na atividade de Defesa da Dissertação/Tese.

Parágrafo Único. Considera-se abandono do curso a ausência de matrícula em componentes curriculares durante um semestre letivo.

Seção III – Estrutura curricular e regime de créditos

Art. 37 - A estrutura curricular do PPGEF é composta por disciplinas (obrigatórias e optativas) oferecidas pelos docentes do Programa, as quais contabilizam créditos, e, também, por atividades que não conferem créditos (Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, Capítulo IV, “Do Funcionamento dos PPG”, Seção I, “Dos Componentes Curriculares”).

Parágrafo Único. A lista com as disciplinas oferecidas pelo PPGEF, assim como carga horária, número de créditos, ementa e conteúdo das mesmas, estão disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e na página do PPGEF na internet.

Art. 38 - O discente do Mestrado deve cumprir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas oferecidas pelo PPGEF.

Parágrafo Único. Para o curso de mestrado, são OBRIGATÓRIAS as disciplinas:

I – PCM01 – Estatística (03 créditos);

II – PCM10 – Metodologia de Pesquisa em EP (03 créditos);



III – PQM16 – Sistemas de Produção (03 créditos).

Art. 39 - O discente do Doutorado deve cumprir, no mínimo, 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas oferecidas pelo PPGE.

Parágrafo Único. Para o curso de doutorado, são OBRIGATÓRIAS as disciplinas:

I – PCM01 – Estatística (03 créditos);

II – PCM10 – Metodologia de Pesquisa em EP (03 créditos);

III – PQM16 – Sistemas de Produção (03 créditos);

IV – PSM12 – Métodos de Otimização (03 créditos);

Art. 40 - O discente poderá solicitar equivalência/aproveitamento de créditos cursadas do mestrado para o doutorado, mediante formulário específico, que serão avaliadas pela CCP quanto à pertinência à Engenharia de Produção, à linha de pesquisa e ao Plano de Trabalho do discente e ao programa em que foram cursadas.

§ 1º. Para as disciplinas obrigatórias para o mestrado e doutorado, a CCP poderá conceder equivalência/aproveitamento de créditos ao discente caso elas tenham sido cursadas em programas de excelência em Engenharia de Produção.

§ 2º. Para as disciplinas obrigatórias apenas para o doutorado, não será concedida equivalência/aproveitamento de créditos ao discente. A única exceção é se o discente do doutorado as tenha cursado enquanto aluno de mestrado do PPGE ou na modalidade Matrículas em Disciplinas Isoladas (MDI) da UNIFEI.

§ 3º. A CCP não concederá equivalência/aproveitamento de créditos para disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *latu sensu* (Especializações/MBA). As únicas exceções que poderão ser avaliadas são os cursos oferecidos pelo IEPG.

§ 4º. Caso concedida pela CCP, a equivalência/aproveitamento de créditos fica limitada a 45 horas (3 créditos) por disciplina

§ 5º. Não será permitido equivalência às atividades, conforme definido nos incisos I e II do Art. 37 da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, cursadas em níveis anteriores (do mestrado para o doutorado).

Art. 41 - O reconhecimento de créditos provenientes de disciplinas cursadas na Modalidade Matrículas em Disciplinas Isoladas (MDI) da UNIFEI será limitado a 75% do valor mínimo de créditos dos créditos mínimos necessários para o curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 42 - Os discentes poderão cursar, no máximo, 25% dos créditos mínimos necessários em disciplinas externas ao PPGE, em programas externos ou internos à UNIFEI.

§ 1º. Esse limite não se aplica aos créditos obtidos via equivalência/aproveitamento de créditos tratados nos Art. 40 deste regulamento.

§ 2º. Esse limite não se aplica aos créditos provenientes de disciplinas cursadas na Modalidade Matrículas em Disciplinas Isoladas (MDI) tratados nos Art. 41 deste regulamento, desde que sejam disciplinas que foram oferecidas pelo PPGE.

Art. 43 - A critério da CCP, no caso de transferência entre Programas de Pós-Graduação, os créditos obtidos em diferentes cursos de Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados.

**Seção IV – Plano de trabalho e Acompanhamentos**

Art. 44 - O Plano de Trabalho consiste em um formulário disponibilizado no sítio eletrônico da PRPG, no qual deve ser indicado o orientador e/ou coorientador do discente, bem como as informações gerais do trabalho de pesquisa, tais como título, fundamentação teórica, objetivos, metodologia simplificada e bibliografia principal.

Art. 45 - É de responsabilidade do discente o preenchimento do formulário relativo ao Plano de Trabalho a ser entregue para a apreciação da CCP, no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data de matrícula.

§ 1º. Será desligado do programa o discente que não entregar o Plano de Trabalho para a apreciação da CCP no prazo estipulado no caput desse artigo.

§ 2º. Quaisquer alterações significativas no Plano de Trabalho devem ser justificadas e novamente submetidas à aprovação da Assembleia do PPG.

Art. 46 - É obrigatória a matrícula na atividade de Acompanhamento de Dissertação e Tese em todos os períodos letivos, desde o início do curso.

Parágrafo único. O discente que não desenvolver suas atividades de pesquisa adequadamente ao seu Plano de Trabalho deve receber nota inferior a 7,0 na atividade de Acompanhamento de Dissertação e Tese.

Seção V – Proficiência

Art. 47 - Os discentes do PPGEF deverão comprovar proficiência em língua inglesa.

Art. 48 - O exame de proficiência é feito por meio de qualquer teste de proficiência na língua inglesa válido para pós-graduação no exterior e aceito por agências de fomento.

Art. 49 - Para ser aprovado o aluno deve obter resultado que indique proficiência geral equivalente ao nível B1 para os discentes de Mestrado e nível B2 para os discentes de Doutorado, na classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR, *Common European Framework of Reference for Languages*), observado o Art. 48 deste regulamento.

§ 1º. Caberá ao aluno apresentar a documentação oficial necessária para comprovar o resultado no exame na escala do CEFR, no caso do certificado/atestado apresentado não conter essa equivalência de modo explícito;

§ 2º. A validade do exame de proficiência será a validade determinada do referido teste pela agência certificadora. Na hipótese de não haver uma definição clara da validade do exame pela agência reguladora, ela será limitada pelo PPGEF em 05 (cinco) anos;

§ 3º. Não será aceita a proficiência em outra língua estrangeira que não seja a língua inglesa.

Art. 50 - Poderão ser aceitos, excepcionalmente, exames aplicados por outras entidades aplicadoras não previstas no Art. 48, assim como exames internos de proficiência conduzidos pela PRPG. Para tanto, é preciso que a aceitação desses exames tenha sido deliberada previamente pela Assembleia do PPGEF e que os resultados possam ser auferidos do modo estabelecido no Art. 49.

**Seção VI – Qualificação**

Art. 51 - O discente de Mestrado deve se submeter ao Exame de Qualificação relacionado ao seu projeto de Dissertação, em prazo não inferior a 12 (doze) meses e não superior a 18 (dezoito) meses, a contar da matrícula no programa.

Parágrafo único. Para realização do exame de qualificação, o discente deve ter completado, no mínimo, 18 dos 24 créditos em disciplinas exigidos pelo PPGEF.

Art. 52 - O discente de Doutorado deve se submeter ao Exame de Qualificação relacionado ao seu projeto de Dissertação, em prazo não inferior a 18 (dezoito) meses e não superior a 30 (trinta) meses, a contar da matrícula no programa.

§ 1º. Para realização do exame de qualificação, o discente deve ter completado todos os 36 créditos em disciplinas exigidos pelo PPGEF e ter sido aprovado em proficiência em língua inglesa.

§ 2º. O exame de qualificação de doutorado requer a comprovação de submissão de, no mínimo, um artigo em periódico. Este artigo deve ter o discente como primeiro autor, ser coautorado pelo orientador, e ser produto do projeto de tese. Adicionalmente, o periódico deve possuir classificação, nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science, acima do percentil 62,5 em pelo menos uma de suas áreas/subáreas de avaliação.

Art. 53 - O Exame de Qualificação para os cursos de Mestrado e Doutorado consiste na apresentação de uma monografia, em formato tradicional e cujas normas são disponibilizadas na página do PPGEF, que será avaliada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º. Entende-se por formato tradicional o documento que contenha os elementos pré-textuais e pós-textuais (Referências, Apêndices e Anexos sendo os dois últimos opcionais), além de: Introdução; Objetivos (pode constar na Introdução), Revisão da literatura, Metodologia ou Material e Métodos, Resultados e Discussão (ainda que preliminares), Conclusão (ainda que preliminares).

§ 2º. O PPGEF não aceita qualificações em formato de artigos ou coleção de artigos.

§ 3º. A realização do exame de qualificação para mestrado e doutorado do PPGEF deve observar o Art. 49 da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025.

§ 4º. Para as bancas de qualificação de Doutorado, é obrigatório que todos os integrantes da banca tenham índice H nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science de valor mínimo igual a 6.

§ 5º. Para as bancas de qualificação de Mestrado, é obrigatório que todos os integrantes da banca tenham índice H nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science de valor mínimo igual a 4.

§ 6º. A participação de um examinador externo que apresente Índice H inferior ao mínimo estabelecido por esta normativa para a composição da banca examinadora será admitida em caráter exclusivamente suplementar. Nestes casos, o referido examinador não será contabilizado para o cômputo do quórum mínimo de membros exigidos para a banca.

§ 7º. Deve ser respeitado um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o pedido e a realização do exame de qualificação.

§ 8º. O discente que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

Seção VII – Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

Art. 54 - As Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado devem ser apresentadas em formato tradicional, seguindo as normas disponibilizadas na página do PPGEF.



§ 1º. Entende-se por formato tradicional o documento que contenha os elementos pré-textuais e pós-textuais (Referências, Apêndices e Anexos sendo os dois últimos opcionais), além de: Introdução; Objetivos (pode constar na Introdução), Revisão da literatura, Metodologia ou Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão.

§ 2º. O PPGEPI não aceita Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado em formato de artigos ou coleção de artigos.

Art. 55 - Para as Dissertações de Mestrado, o idioma de redação pode ser português ou inglês, sendo obrigatória a uniformidade linguística em todo o texto. As Teses de Doutorado, contudo, deverão ser redigidas unicamente em inglês.

Seção VIII – Defesa e titulação dos discentes de mestrado

Art. 56 - O orientador deverá recomendar para a defesa pública a dissertação de mestrado do discente que:

- a) Teve o plano de trabalho aprovado;
- b) Completou o número de créditos previsto nesta Norma;
- c) Em caso de bolsista, ter atendido as portarias das agências de fomento que regulamentam o estágio de docência
- d) Foi aprovado no Exame de Proficiência em língua inglesa;
- e) Foi aprovado no Exame de Qualificação há pelo menos 90 dias;
- f) Tenha elaborado a dissertação de mestrado, observando os Arts. 54 e 55 dessa norma;
- g) Tenha cumprido o requisito de publicação de artigos para o mestrado previsto no Art. 57.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o discente poderá solicitar à Assembleia do PPGEPI a defesa sem o aval de seu orientador, devidamente fundamentada, observando seu prazo para conclusão do curso.

Art. 57 - Para a defesa da dissertação de mestrado, o discente precisa comprovar a publicação ou o aceite de no mínimo um artigo em periódico, que seja produto de seu projeto de mestrado, cuja classificação nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science seja acima do percentil 37,5 em pelo menos uma das áreas/subáreas em que o periódico é avaliado.

§ 1º. A exigência de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pela publicação de um artigo completo em congresso/conferência que seja promovido por associações nacionais/internacionais na área de engenharias, de reconhecido histórico e referência na área de Engenharia de Produção ou áreas afins.

§ 2º. O artigo a ser considerado para fins da defesa da dissertação deverá ter o discente em questão como o autor principal do artigo, sendo caracterizado como o autor principal o primeiro autor. O orientador do discente precisa ser coautor do artigo.

§ 3º. O artigo completo deverá ser anexado à dissertação, para avaliação pela banca julgadora da defesa.

§ 4º. Cada artigo só pode ser utilizado para uma defesa no programa.

§ 5º. Em toda a situação que envolva o aceite e não a publicação do artigo, cabe ao discente fornecer documentação comprobatória de que a publicação irá se concretizar, como comprovante de inscrição no evento e/ou pagamento de taxa de publicação, quando pertinente.

§ 6º. A exigência de publicação/ aceite poderá ser substituída por patente depositada e/ou concedida e/ou licenciada. Para isso, todas as outras exigências do presente artigo e seus parágrafos precisarão ser observados e o orientador deverá encaminhar a solicitação da defesa tendo uma patente em



substituição ao artigo. A CCP encaminhará a solicitação ao julgamento da Assembleia do PPGE. Caberá ao orientador providenciar à Assembleia as informações do processo para subsidiar o julgamento da Assembleia.

Art. 58 - Caberá ao orientador indicar a coordenação do programa uma Comissão Examinadora para a dissertação de Mestrado, observando o Art. 54 da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, e ainda:

§ 1º. A composição das bancas deverá seguir as recomendações da área de Engenharias III da CAPES.

§ 2º. Para as bancas de avaliação de mestrado, é obrigatório que todos os integrantes da banca tenham índice H nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science de valor mínimo igual a 4.

§ 3º. A participação de um examinador externo que apresente Índice H inferior ao mínimo estabelecido por esta normativa para a composição da banca examinadora será admitida em caráter exclusivamente suplementar. Nestes casos, o referido examinador não será contabilizado para o cômputo do quórum mínimo de membros exigidos para a banca.

§ 4º. Para as bancas de avaliação de mestrado, é obrigatório que o examinador externo seja de outra Unidade Federativa onde está o PPGE.

§ 5º. É vedada a participação de egressos que se titularam no PPGE nos últimos 5 anos, independentemente de seu índice H.

§ 6º. A participação de cada examinador externo em bancas de avaliação de mestrado e doutorado será limitada a quatro ocorrências por quadriênio.

Art. 59 - É conferido o título de Mestre em Ciências da Engenharia de Produção ao discente que tenha sido aprovado na defesa pública da dissertação e que todos os requisitos previstos nas seções IV e V do Capítulo IV, da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, tenham sido cumpridas.

Seção IX – Defesa e titulação dos discentes de doutorado

Art. 60 - O orientador deverá recomendar para a defesa pública a tese de doutorado do discente que:

- a) Teve o plano de trabalho aprovado;
- b) Completou o número de créditos previsto nesta Norma;
- c) Em caso de bolsista, ter atendido as portarias das agências de fomento que regulamentam o estágio de docência
- d) Foi aprovado no Exame de Proficiência em língua inglesa;
- e) Foi aprovado no Exame de Qualificação há pelo menos 90 dias;
- f) Tenha elaborado a tese de doutorado, observando o Arts. 54 e 55 dessa norma;
- g) Tenha cumprido o requisito de publicação de artigos para o doutorado previsto no Art. 61.

Parágrafo único. No caso previsto no caput desse artigo, o discente poderá solicitar à Assembleia do PPGE a defesa sem o aval de seu orientador, devidamente fundamentada, observando seu prazo para conclusão do curso.

Art. 61 - Para a defesa da tese de doutorado, o discente precisa comprovar a publicação ou o aceite de no mínimo um artigo em periódico, que seja produto de seu projeto de doutorado, cuja classificação nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science seja acima do percentil 62,5 em pelo menos uma das áreas/subáreas em que o periódico é avaliado.



§ 1º. O artigo a ser considerado para fins da defesa da tese deverá ter o discente em questão como o autor principal do artigo, sendo caracterizado como o autor principal o primeiro. O orientador do discente precisa ser coautor do artigo.

§ 2º. O artigo completo deverá ser anexado à tese, para avaliação pela banca julgadora da defesa.

§ 3º. Cada artigo só pode ser utilizado para uma defesa no programa.

§ 4º. Em toda a situação que envolva o aceite e não a publicação do artigo, cabe ao discente fornecer documentação comprobatória de que a publicação irá se concretizar, como o comprovante do pagamento de taxa de publicação, quando pertinente.

§ 5º. A exigência de publicação/ aceite poderá ser substituída por patente depositada e/ou concedida e/ou licenciada. Para isso, todas as outras exigências do presente artigo e seus parágrafos precisarão ser observadas e o orientador deverá encaminhar a solicitação da defesa tendo uma patente em substituição ao artigo. A CCP encaminhará a solicitação ao julgamento da Assembleia do PPGE. Caberá ao orientador providenciar à Assembleia as informações do processo para subsidiar o julgamento da Assembleia.

Art. 62 - Caberá ao orientador indicar a coordenação do programa uma Comissão Examinadora para a Tese de Doutorado, observando o Art. 54 da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, e ainda:

§ 1º. A composição das bancas deverá seguir as recomendações da área de Engenharias III da CAPES.

§ 2º. Para as bancas de avaliação de doutorado, é obrigatório que todos os integrantes da banca tenham índice H nas bases Elsevier/Scopus (www.scopus.com) ou Web of Science de valor mínimo igual a 6.

§ 3º. A participação de um examinador externo que apresente Índice H inferior ao mínimo estabelecido por esta normativa para a composição da banca examinadora será admitida em caráter exclusivamente suplementar. Nestes casos, o referido examinador não será contabilizado para o cômputo do quórum mínimo de membros exigidos para a banca.

§ 4º. Para as bancas de avaliação de doutorado é **obrigatório** bancas com pelo menos dois examinadores de diferentes instituições brasileiras (externos à instituição do PPG), sendo pelo menos um deles de outra unidade federativa onde está o PPGE;

§ 5º. Adicionalmente, para as bancas de avaliação de doutorado, é **recomendado** bancas com pelo menos dois examinadores de diferentes instituições (externos à instituição do PPG), sendo pelo menos um deles de instituição estrangeira;

§ 6º. É vedada a participação de egressos que se titularam no PPGE nos últimos 5 anos, independentemente de seu índice H.

§ 7º. A participação de cada examinador externo em bancas de avaliação de mestrado e doutorado será limitada a quatro ocorrências por quadriênio.

Art. 63 - É conferido o título de Doutor em Ciências da Engenharia de Produção ao discente que tenha sido aprovado na defesa pública da dissertação e que todos os requisitos previstos nas seções IV e V do Capítulo IV, da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI conforme Resolução CEPEAd nº 11 de 06/08/2025, tenham sido cumpridas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 64 - A CB do PPGE, formada por docentes e discentes do Programa e designada pela CCP, é a responsável pelo processo seletivo para a seleção, distribuição, acompanhamento e remanejamento



das bolsas entre os discentes o PPGE, observando a Norma para concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFEI.

Art. 65 - A concessão e manutenção de bolsas estão condicionadas à disponibilidade de cotas do Programa e seguem as determinações das agências de fomento e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI.

Art. 66 - Têm direito a participar do processo seletivo para seleção de bolsistas todos os candidatos inscritos no processo de seleção para alunos regulares no PPGE e discentes matriculados no referido programa, que não estejam na condição de bolsista.

CAPÍTULO VI

DAS PARCERIAS INTERNACIONAIS

Art. 67 - Com o objetivo de promover cooperação científica entre o PPGE e instituições estrangeiras, poderão ser adotados procedimento de dupla ou múltipla titulação através de convênios específicos aprovados pela UNIFEI.

Parágrafo único. É objetivo destas parcerias o desenvolvimento de atividades didáticas, pesquisa em colaboração e coorientação com o intuito de reforçar as atividades multilaterais de cooperação internacional.

Art. 68 - As parcerias internacionais devem ser desenvolvidas em regime de reciprocidade, inclusive financeira, nos quais os discentes, ao término do curso, terão o título outorgado por cada uma das instituições envolvidas.

Parágrafo único. A reciprocidade dar-se-á pela existência de discentes, docentes ou orientadores credenciados em cada instituição envolvida e pela necessária realização de atividades didáticas e de pesquisa definida pelas partes envolvidas.

Art. 69 - As parcerias internacionais envolvendo o PPGE são regidas por regulamento próprio previsto em convênio entre a UNIFEI e a instituição estrangeira, com detalhamento das atividades de formação e pesquisa, devendo o título ser reconhecido nas instituições envolvidas.

§ 1º. O convênio deve assegurar a expedição do título de Mestre ou Doutor por cada uma das Instituições parceiras, devendo o título ser reconhecido nos países envolvidos.

§ 2º. O tempo de preparação da Tese ou Dissertação se repartirá entre as Instituições interessadas, conforme estabelecido no convênio.

§ 3º. A Tese ou Dissertação terá, preferencialmente, uma única defesa, reconhecida pelas partes interessadas, conforme estabelecido no convênio.

§ 4º. A comissão julgadora da defesa de Tese ou Dissertação deve ser constituída por membros indicados pelas instituições parceiras, conforme estabelecido no convênio.

Art. 70 - A admissão de estudantes estrangeiros no PPGE será disciplinada por instrução normativa própria.

Art. 71 - A concessão de bolsas para estudantes estrangeiros deve observar as regulamentações dos organismos de fomento, devendo ser acompanhada pela Comissão de Bolsas.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 72 - Uma vez identificados indícios de plágio em dissertações, teses, trabalhos acadêmicos de qualquer natureza e produção intelectual relacionada ao PPGEPI, o Colegiado deverá constituir comissão formada por três membros para apuração, dando aos interessados o direito ao contraditório, bem como emitindo parecer a ser homologado pelo Colegiado e encaminhado para a Assembleia do PPGEPI que seguirá os tramites em conformidade com as normas em vigor culminado na aplicação das sanções disciplinares pertinentes.

Art. 73 - Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidas pelo discente, como parte das exigências do programa, são de propriedade da UNIFEI, exceto naqueles casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição, cabendo, nesses casos, a busca de parceria entre as partes envolvidas, com vistas aos direitos de propriedade dos resultados.

Art. 74 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CCP, dentro de suas competências, ou pela Câmara de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Itajubá, em grau de recurso.

Art. 75 - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão e aprovação da maioria simples da Assembleia do PPGEPI, desde que homologado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade Federal de Itajubá, ou seguindo alterações da Norma de Pós-Graduação da UNIFEI, quando ocorrer.

Art. 76 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação e respectiva publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da Universidade Federal de Itajubá.

Parágrafo único. As disposições deste Regulamento aplicar-se-ão integralmente aos alunos matriculados que, na data de sua entrada em vigor, ainda não tiverem realizado o exame de qualificação.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Unidades Organizacionais (UORGs) no âmbito da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

A Reitora em exercício da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, o Regimento da Administração Central da Universidade Federal de Itajubá, disposto na Resolução CONSUNI nº 21/2017, o Memorando Eletrônico Nº 6/2026 - ICT, o Memorando Eletrônico Nº 7/2026 - ICT, e o Memorando Eletrônico Nº 9/2026 - PRPI, **RESOLVE:**

Art. 1º CRIAR as seguintes Unidades Organizacionais (UORGs) no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG):



- I - “Coordenação de Curso de Graduação - Bacharelado em Ciência da Computação do *Campus* de Itabira (CCO-CI)”, vinculada ao Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT);
- II - “Coordenação de Curso de Graduação - Bacharelado em Inteligência Artificial do *Campus* de Itabira (CCIA-CI)”, vinculada ao Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT);
- III - “Câmara Superior de Pesquisa e Inovação (CSPI)”, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

Art. 2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a realização de ajustes e registros necessários para o remanejamento, alocação e implementação das funções nos sistemas estruturantes que tratem da estrutura organizacional e folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 190, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Reitora em Exercício da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Profa. Janaina Roberta dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 2.763, de 29 de setembro de 2025, publicada no Boletim Interno de Serviços nº 43, de 29 de setembro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 3347, de 27 de novembro de 2025, publicada no Boletim Interno de Serviços nº 56, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Na Portaria nº 183, de 28 de janeiro de 2026, publicada no DOU nº 21, de 30 de janeiro de 2026, Seção 1, pág. 44.

Onde se lê: “Câmara Superior de Pesquisa e Inovação (CSPI)”, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)”, **leia-se:** “Câmara Superior de Pesquisa e Inovação (CSPI)”, vinculada ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD)”.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 113, de 8 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:



Art. 1º DESIGNAR a servidora DALILA DE FATIMA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3424012, para substituir a Coordenadora de Cadastro e Pagamento da Diretoria de Administração de Pessoal, pelo período de 30 de janeiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e, de acordo com o que consta no Processo nº 23499.006083/2025-58, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER horário especial de 8 (oito) horas diárias e 32 (trinta e duas) horas semanais, de segunda a quinta-feira e sem compensação, ao servidor RICARDO LUIZ PEREZ TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2058408, com fundamento no § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.370/2016.

Art. 2º Fica estabelecida a data para a reavaliação em 18/11/2026.

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025 e conforme o Processo Eletrônico nº 23088.002313/2026-22, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/02/2026, o servidor MARCELO DAIGE PRADO LEITE, matrícula SIAPE nº 1116540, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Mecatrônica (Classe D, Padrão 001), do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com fulcro no art. 34 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º DECLARAR vago o cargo mencionado no caput do art. 1º. Código da Vaga: 869062.

ALTERAÇÕES EFETUADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO – JANEIRO / 2026

VACÂNCIA

POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

NOME	DATA	PORTARIA	DOU
Mariana Brinati Altomar	05/01/2026	3625 de 29/12/2025	31/12/2025

**APOSENTADORIA**

NOME	TIPO	PORTARIA	DOU
Jose Manuel Esteves Vicente	Aposentadoria Voluntária	3605 de 23/12/2025	24/12/2025
Waldir de Oliveira	Aposentadoria Voluntária	3607 de 23/12/2025	24/12/2025

EXCLUSÃO

NOME	MOTIVO	DATA	DOCUMENTO
Cléri Braga de Senne	Falecimento	29/12/2025	SCO
Luiz Batista de Carvalho	Falecimento	06/12/2025	Certidão de Óbito

REDISTRIBUIÇÃO

NOME	DATA	ÓRGÃO	PROCESSO
Claudia Sampaio Rezende	24/12/2025	Da: Universidade Federal de Itajubá Para: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais	23000.050368/2025-81

PENSÃO CIVIL**CONCESSÃO**

PENSIONISTA	INSTITUIDOR	PROCESSO
Maria de Lourdes Carvalho	Luiz Batista de Carvalho	23088.034382/2025-14

NOMEAÇÃO

NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	CARGO	PORTARIA	LOTAÇÃO
Mariana Brinati Altomar	05/01/2026	Professor do Magistério Superior	3443 de 10/12/2025	Instituto de Ciências Tecnológicas
Tânia Honorato dos Santos	18/12/2025	Assistente em Administração	3334 de 27/11/2025	Pro Reitoria de Graduação

CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**TÉRMINO DE CONTRATO**

NOME	CONTRATO DE LOCAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO
Brenno Torres Alcantara Rodrigues	07/2025	03/04/2025 a 31/12/2025	23088.009100/2025-41
Leandro Rodrigues de Faria	10/2025	05/05/2025 a 31/12/2025	23088.011863/2025-51
Maria Alice Machado Rodrigues	04/2024	06/02/2024 a 31/12/2025	23088.004152/2024-40

**LOTAÇÃO**

NOME	DATA	DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
Andrezza de Fátima Leal Machado	22/12/2025	Memorando nº 174 de 22/12/2025	Pró-Reitoria de Extensão
Tania Honorato dos Santos	13/01/2026	Memorando nº 16 de 13/01/2026	Coordenação de Convênios Estágios e Acompanhamento do Egresso

REMOÇÃO

NOME	DATA	PORTARIA	LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO ATUAL
Adriano Ramos Job	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria de Assistência Prioritária- DAPri	Coordenação de Pagamento e Restaurante Universitário - CPRU
Andreia Teixeira	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria de Assistência Prioritária- DAPri	Coordenação de Apoio Social - COAPS
Antonino José Coutinho	15/12/2025	3477 de 10/12/2025	Coordenação de Extensão do campus de Itabira	Coordenação de Extensão do campus de Itabira
Cássia Cristina Vieira de Souza Ferreira	16/01/2026	114 de 16/01/2026	Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade da Pós-Graduação	Coordenação Financeira e de Bolsas
Henrriety Guimarães Araujo Vasques	22/12/2025	3590 de 19/12/2025	Diretoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Coordenação de Benefícios, Aposentadorias e Pensões
Isabel Maria Pacheco Costa	16/01/2026	114 de 16/01/2026	Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade da Pós-Graduação	Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento Estratégico
Marcelino Incalado Marquez	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria do Campus de Itabira	Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil do Campus de Itabira
Maria Freire da Costa	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria de Apoio Psicopedagógico e Equidade - DAPPE	Coordenação de Apoio Psicológico e Pedagógico - COAPP
Maria Isabel Silva de Moraes	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria de Assistência Prioritária- DAPri	Coordenação de Apoio Social - COAPS
Tamirys Meirielle Marques	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria do Campus de Itabira	Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil do Campus de Itabira



Tiago Luiz Gonçalves	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Pro- Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil - PRAPE	Diretoria de Assistência Prioritária- DAPri
Valéria da Costa Santana	16/01/2026	96 de 16/01/2026	Diretoria de Apoio Psicopedagógico e Equidade - DAPPE	Coordenação de Acessibilidade -COAcessi
Viviane Machado Soares	16/01/2026	114 de 16/01/2026	Diretoria de Desenvolvimento e Qualidade da Pós-Graduação	Coordenação Financeira e de Bolsas

FUNÇÃO GRATIFICADA**DISPENSA**

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	PORTARIA	DOU
Adriano Ramos Job	19/12/2025	Assessor de Gestão Financeira de Auxílios da Diretoria de Assuntos Estudantis	FG-1	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Alan Bendasoli Pavan	14/01/2026	Vice-Diretor de Física e Química	FG-1	75 de 13/01/2026	14/01/2026
Ana Carolina Sales Oliveira	19/12/2025	Coordenadora do Núcleo Educação Inclusive	FG-1	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Anna Carolina de Siqueira Ferreira	24/12/2025	Coordenadora Administrativa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Diretoria de Pós-Graduação	FG-4	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Anne Noelle Silve	24/12/2025	Coordenadora Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU	FG-4	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Carolina Dias Dini	19/12/2025	Corregedora da Unidade Setorial Correcional	FG-1	3569 de 18/12/2025	19/12/2025
Cassiane dos Santos Alves	31/12/2025	Assistente da Diretoria Geral do Campus de Itabira	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Claudia Rosa Rezende Oliveira	31/12/2025	Assessora do Centro de Educação	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Deborah Luciane Ribeiro	31/12/2025	Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025



Denise Pereira de Alcantara Ferraz	19/12/2025	Assessora de Diversidade e Inclusão, da PRAPE	FG-1	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Elisangela Cristina Romão	19/12/2025	Coordenadora de Convênios, Estágio e Acompanhamento dos Egressos da PRG	FG-2	3581 de 18/12/2025	19/12/2025
Flavia Fernanda Carvalho da Motta	24/12/2025	Assistente da Cultura	FG-2	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Flavia Fernanda Carvalho da Motta	31/12/2025	Coordenadora de Extensão Social	FG-1	3643 de 30/12/2025	31/12/2025
Frederico Cesar de Vasconcelos Gomes	24/12/2025	Assessor de Empreendedorismo da Pró-Reitoria de Extensão	FG-1	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Heloisa Helena dos Santos Amancio	19/12/2025	Chefe da Ouvidoria	FG-1	3569 de 18/12/2025	19/12/2025
Iaála de Oliveira Alves	09/01/2026	Assistente de Cadastro e Benefícios na Diretoria de Administração de Pessoal	FG-4	42 de 08/01/2026	09/01/2026
Joaz Vieira Lobo	31/12/2025	Assistente da Procuradoria	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Khatia Rebecca Gomes Marciano	24/12/2025	Assistente de Extensão Social	FG-4	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Khatia Rebecca Gomes Marciano	31/12/2025	Coordenadora de Arte e Cultura	FG-1	3643 de 30/12/2025	31/12/2025
Lucas Carvalho do Carmo	07/01/2026	Gestor Setorial do SCDP	FG-1	11 de 06/01/2026	07/01/2026
Luiz Ricardo da Costa	31/12/2025	Assistente da Coordenação de Transportes	FG-6	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Maísa Barbosa dos Santos	31/12/2025	Assistente da PRAd	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Manoel Jabour Filho	01/01/2026	Coordenador de Compras e Contratos do Campus de Itabira	FG-1	2629 de 27/12/2024	30/12/2024
Marcos Roberto de Abreu Alves	13/01/2026	Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais	FG-1	145 de 10/01/2025	13/01/2025
Michelle Roseli da Luz	31/12/2025	Assistente da Corregedoria	FG-7	3642 de 30/12/2025	31/12/2025



Paulo Cesar Gonçalves	24/12/2025	Coordenador do Complexo Histórico e Cultural da PROEX	FG-2	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Renata Santana Nepomuceno	19/12/2025	Assessora de Registro Acadêmico do CI	FG-2	3581 de 18/12/2025	19/12/2025
Rosângela Moreira Martins	31/12/2025	Secretária da Direção do Campus de Itabira	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Sandro José de Andrade	09/01/2026	Coordenador do Curso de Graduação em Química Bacharelado, Campus Itajubá	FCC	44 de 08/01/2026	09/01/2026
Teófilo José do Nascimento	31/12/2025	Assistente	FG-6	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Valeria Costa Santana	07/01/2026	Secretaria da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil	FG-4	18 de 06/01/2026	07/01/2026
Vinicius Rodrigues Costa de Oliveira	19/12/2025	Coordenador de Educação Física e Esportes da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida	FG-1	3571 de 18/12/2025	19/12/2025

DESIGNAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Adilson da Silva Mello	24/12/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Design	FCC	3610 de 23/12/2025	24/12/2025
Adriana Cristine Silva Correa	13/01/2026	Assistente de cadastro e Benefício na DAP	FG-4	55 de 09/01/2026	13/01/2026
Adriano Ramos Job	19/12/2025	Coordenador de Pagamentos e Restaurantes Universitários	FG-1	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Aline Aparecida Rosa Pereira	07/01/2026	Gestora Setorial do SCDP	FG-1	11 de 06/01/2026	07/01/2026
Aline Aparecida Silva	09/01/2026	Assistente da CAS no Campus de Itabira Pro Tempore	FG-4	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Ana Carolina Sales Oliveira	19/12/2025	Coordenadora de Acessibilidade	FG-1	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Ana Paula Ribeiro Carvalho	31/12/2025	Coordenadora de Ações Extensionistas Tecnológicas pro tempore	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Andreia Teixeira	31/12/2025	Coordenadora de Apoio Social	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025



Anna Carolina de Siqueira Ferreira	24/12/2025	Coordenadora Administrativa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	FG-1	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Anne Noelle Silve	24/12/2025	Coordenadora Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU	FG-2	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Barbara Pimenta Caetano	31/12/2025	Coordenadora de Prospecção Científica, Tecnológica e de Inovação	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Cassia Cristina Goulart dos Santos	24/12/2025	Secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-4	3612 de 23/12/2025	24/12/2025
Cassiane dos Santos Alves	31/12/2025	Assistente da Diretoria Geral do Campus de Itabira	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Claudia Rosa Rezende de Oliveira	31/12/2025	Assessora do Centro de Educação	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Claudio Jose Brito	15/01/2026	Assistente da Direção do Instituto de Física e Química	FG-1	84 de 14/01/2026	15/01/2026
Dalila de Fatima Pereira	09/01/2026	Assistente de Recadastramento Pro Tempore da Coordenação de Cadastro e Pagamento	FG-4	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Deborah Luciane Ribeiro	31/12/2025	Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Domingos Sávio Faria Paes	31/12/2025	Assistente de Dados da Diretoria de Tecnologia da Informação	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Eder do Couto Tavares	31/12/2025	Coordenador de Ações Afirmativas e Inclusão	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Elenice Xavier Soares	09/01/2026	Assistente de Estágios Pro Tempore da Coordenação de Seleção e Provimento	FG-4	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Elisangela Cristina Romão	19/12/2025	Coordenadora de Convênios, Estágio e	FG-1	3581 de 18/12/2025	19/12/2025



		Acompanhamento dos Egressos da PRG			
Emerson Luciano dos Santos	09/01/2026	Assistente de Provimento Pro Tempore da Coordenação de Seleção e Provimento	FG-4	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Flavia Fernanda Carvalho da Motta	24/12/2025	Coordenadora de Extensão Social	FG-1	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Flavia Fernanda Carvalho da Motta	31/12/2025	Coordenadora de Arte e Cultura	FG-1	3643 de 30/12/2025	31/12/2025
Gabriela Cristina Daniel	09/01/2026	Assistente da Diretoria de Contabilidade e Finanças	FG-4	36 de 08/01/2026	09/01/2026
Gustavo Henrique Oliveira Salgado	24/12/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Matemática Tecnológica	FCC	3610 de 23/12/2025	24/12/2025
Henrriety Guimaraes Araujo Vasques	09/01/2026	Assistente de Benefícios Pro Tempore da Coordenação de Benefícios, Aposentadorias e Pensões	FG-4	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Iaala de Oliveira Alves	09/01/2026	Assistente de Análise e Controle de Processos Pro Tempore da Coordenação de Cadastro e Pagamento	FG-2	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Isabel Maria Pacheco	24/12/2025	Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento Estratégico	FG-1	3612 de 23/12/2025	24/12/2025
Ivan Felipe Silva dos Santos	24/12/2025	Coordenador de Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica - Mestrado Profissional	FCC	3610 de 23/12/2025	24/12/2025
Joao Paulo Emidio Rufino	09/01/2026	Assistente de Capacitação Pro Tempore da Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento da Carreira	FG-2	38 de 08/01/2026	09/01/2026



Joaz Vieira Lobo	31/12/2025	Assistente da Procuradoria	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Jose Flavio Ferreira	09/01/2026	Assistente de Cadastro Pro Tempore da Coordenação de Cadastro e Pagamento	FG-6	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Jose Ivanildo de Almeida	09/01/2026	Assistente de Frequência Pro Tempore da Coordenação de Benefícios, Aposentadorias e Pensões	FG-2	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Khatia Rebecca Gomes Marciano	24/12/2025	Coordenadora de Arte e Cultura	FG-1	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Khatia Rebecca Gomes Marciano	31/12/2025	Coordenadora de Extensão Social	FG-1	3643 de 30/12/2025	31/12/2025
Leandro Duarte Pereira	31/12/2025	Assistente de Governança da Diretoria de Tecnologia da Informação	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Leonardo Vaz Ribeiro	31/12/2025	Coordenador de Auditoria Interna do Campus de Itabira. Código	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Luciana Leme Carvalho	09/01/2026	Assistente de Legislação de Pessoal Pro Tempore da Assessoria Técnica	FG-2	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Luiz Ricardo da Costa	31/12/2025	Assistente da Coordenação de Transportes	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Luzia Antonia de Sales Del Ducca	24/12/2025	Secretária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação	FG-4	3612 de 23/12/2025	24/12/2025
Maísa Maia Barbosa dos Santos	31/12/2025	Assistente da PRAd	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Marcela Silva Duarte	09/01/2026	Assistente de Atenção à Saúde Pro Tempore	FG-7	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Marcia das Dores Evangelista	31/12/2025	Coordenadora de Apoio à Permanência Estudantil do Campus de Itabira	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Marcos Roberto de Abreu Alves	14/01/2026	Coordenador de Pós- Graduação do Campus Itabira	FG-1	76 de 13/01/2026	14/01/2026



Maria de Fátima Sabino	07/01/2026	Secretária da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil	FG-4	18 de 06/01/2026	07/01/2026
Maria Freire da Costa	31/12/2025	Coordenadora de Apoio Psicológico e Pedagógico	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Maurício Silva dos Santos	09/01/2026 a 08/01/2028	Coordenador do Curso de Graduação em Química Bacharelado, Campus Itajubá	FCC	44 de 08/01/2026	09/01/2026
Michelle Roseli da Luz	31/12/2025	Assistente da Corregedoria	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Otávio de Souza Martins Gomes	31/12/2025	Assessor Adjunto para Implantação do Campus de Pouso Alegre	FG-2	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Paulo Cesar Gonçalves	24/12/2025	Coordenador de História e Memória da Unifei	FG-2	3608 de 23/12/2025	24/12/2025
Renata Santana Nepomuceno	19/12/2025	Assessora de Registro Acadêmico do CI	FG-1	3581 de 18/12/2025	19/12/2025
Rosângela Moreira Martins	31/12/2025	Secretária da Direção do Campus de Itabira	FG-2	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Scheirla Teixeira Santos	01/01/2026 a 31/12/2026	Coordenadora de Compras e Contratos-CI	FG-1	3547 de 17/12/2025	19/12/2025
Silmar Franco de Oliveira	09/01/2026	Assistente de Desenvolvimento Pro Tempore da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal	FG-2	38 de 08/01/2026	09/01/2026
Taísia Correa	24/12/2025	Coordenadora de Propriedade Intelectual	FG-2	3612 de 23/12/2025	24/12/2025
Teófilo José do Nascimento	31/12/2025	Assistente	FG-4	3642 de 30/12/2025	31/12/2025
Valéria Costa Santana	31/12/2025	Secretária da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil	FG-4	3641 de 30/12/2025	31/12/2025
Victor Eduardo de Mello Valério	24/12/2025	Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração	FCC	3610 de 23/12/2025	24/12/2025
Viviany Geraldo de Moraes	24/12/2025	Coordenadora de Programa de Pós-Graduação de	FCC	3610 de 23/12/2025	24/12/2025



		Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais			
Yalin Brizola Yared	24/12/2025	Coordenador de Planejamento e Suporte à Pesquisa	FG-2	3612 de 23/12/2025	24/12/2025

NOMEAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Alan Bendasoli Pavan	19/12/2025	Assessor para implantação do Campus de Pouso Alegre	CD-3	3573 de 18/12/2025	19/12/2025
André Luiz Alves Dias	31/12/2025	Secretário de Desenvolvimento Institucional	CD-3	3644 de 30/12/2025	31/12/2025
Antonio Sergio da Silva	19/12/2025	Assessor de Parcerias em CT&I e Relações com Fundações de Apoio	CD-4	3573 de 18/12/2025	19/12/2025
Carolina Dias Dini	19/12/2025	Corregedora da Unidade Setorial Correccional	CD-4	3569 de 18/12/2025	19/12/2025
Denise Pereira de Alcantara Ferraz	19/12/2025	Diretora de Apoio Psicopedagógico e Equidade	CD-4	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Graziela Emilia Cassiano	17/12/2025	Auditora Chefe	CD-3	3514 de 15/12/2025	17/12/2025
Heloisa Helena dos Santos Amancio	19/12/2025	Chefe da Ouvidoria	CD-4	3569 de 18/12/2025	19/12/2025
Leticia Aparecida Gonçalves	31/12/2025	Assessora de Desenvolvimento de Pessoal	CD-4	3644 de 30/12/2025	31/12/2025
Lucas Carvalho do Carmo	06/01/2026	Diretor de Contabilidade e Finanças	CD-4	9 de 05/01/2026	06/01/2026
Luiz Felipe Pugliese	19/12/2025	Assessor da PRG -CI	CD-4	3573 de 18/12/2025	19/12/2025
Melise Maria Veiga de Paula	30/12/2025	Diretora de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-4	3633 de 29/12/2025	30/12/2025
Tiago Luiz Gonçalves	19/12/2025	Diretor de Assistência Prioritária	CD-4	3570 de 18/12/2025	19/12/2025
Vinicius Rodrigues Costa de Oliveira	19/12/2025	Assessor de Educação Física e Esportes	CD-4	3571 de 18/12/2025	19/12/2025

**EXONERAÇÃO**

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	PORTARIA	DOU
Aline Aparecida Rosa Pereira	06/01/2026	Diretora de Contabilidade e Finanças	CD-4	9 de 05/01/2026	06/01/2026
Tiago Luiz Gonçalves	19/12/2025	Diretor de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Graduação	CD-4	3570 de 18/12/2025	19/12/2025

ESTAGIÁRIOS**INCLUSÃO NA FOLHA**

NOME	A PARTIR DE
Danna de Souza Campos	18/11/2025
Lavinia Leticia dos Santos Smargiassi	05/01/2026

EXCLUSÃO COM DIREITO AO RECEBIMENTO DE RECESSO

NOME	A PARTIR DE
Alessandra Meireles Teixeira Gomes	14/01/2026
Anna Clara de Souza Lima	16/12/2025
Carla Vitoria Goncalves	01/01/2026
Cristina Aparecida da Silva	09/01/2026
Giovana Terezinha Bueno	31/12/2025
João Pedro de Oliveira Maia	11/12/2025
Laysa de Siqueira Otaviano	17/01/2026
Lethicia Carneiro de Jesus	20/12/2025
Luiz Eduardo dos Reis	01/01/2026
Maria Fernanda Barbosa Chaves da Silva	01/01/2026
Natália Izabele Fernandes Santos	14/01/2026
Vanessa Dias de Moura	24/01/2026

PROGRESSÕES/PROMOÇÕES/ACELERAÇÕES**TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Adriano Malerba	10/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D14
Ana Amélia de Souza	06/01/2026	Mérito	48 de 09/01/2026	E19
Anna Carolina de Siqueira Ferreira	22/11/2025	Mérito	49 de 09/01/2026	E02
Benedito Gomes Vieira	09/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	E12



Dieimys Santos Ribeiro	08/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	C13
Fagner Luiz Campos Cardoso	26/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	C13
Herbete Medeiros Vieira	07/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D14
Leandra Dias Pinto Martins	03/01/2026	Mérito	48 de 09/01/2026	E15
Leandro Nunes Oliveira	19/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	E02
Liomar da Silva Braga	26/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D05
Luiz Fernando Nunes	17/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	E02
Marilia Barra Rosa	04/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	E12
Nayara Nunes Fonseca dos Reis	13/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D06
Oseias Martins Goncalves	14/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D14
Pablo Alves Couto	17/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	E02
Paulo Mateus Colosimo	17/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D14
Priscila Reis Guimaraes Bartelega	21/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D17
Valdiveo Ferreira Campos Filho	25/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	C16
Vanessa Cristina Araujo	02/12/2025	Mérito	10 de 06/01/2026	D05

DOCENTES

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Danielle Aparecida Reis Leite	05/05/2025	Promoção	57 de 12/01/2026	Classe B – Adjunto 1
Elias Isler	06/12/2025	Progressão	32 de 07/01/2026	Classe B – Adjunto 3
Gilberto Duarte Cuzzuol	18/12/2025	Progressão	8 de 05/01/2026	Classe C – Associado 4
Gustavo Rodrigues de Moraes	19/12/2025	Progressão	31 de 07/01/2026	Classe C – Associado 2
Lucas Ruiz dos Santos	01/12/2025	Promoção	30 de 07/01/2026	Classe C – Associado 1
Marcos Vinicius Xavier Dias	05/01/2026	Progressão	29 de 07/01/2026	Classe B – Adjunto 4
Maria Rita Raimundo e Almeida	19/12/2025	Progressão	33 de 07/01/2026	Classe C – Associado 3
Paloma Aline Alves Rodrigues	17/12/2025	Promoção	15 de 06/01/2026	Classe C – Associado 1
Rafael da Silva Fernandes	20/12/2024	Progressão	58 de 12/01/2026	Classe C – Adjunto 2
Renata dos Santos	20/12/2025	Progressão	16 de 06/01/2026	Classe C – Associado 2
Ruben Alexis Miranda Carrillo	15/12/2025	Promoção	28 de 07/01/2026	Classe C – Associado 1

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

NOME	PERCENTUAL	PORTARIA	EFEITO FINANCEIRO
Adriano Ramos Job	30%	45 de 09/01/2026	30/12/2025
Lucas Fernandes Costa	30%	3623 de 26/12/2025	15/12/2025
Marcos Lúcio Mota	52%	3624 de 26/12/2025	11/12/2025



LICENÇAS

LICENÇA GESTANTE

NOME	A PARTIR DE	Nº DIAS
Alana Raiza Ramos Vieira	17/12/2025 a 14/01/2026	29
Fulvia Stefany Silva de Oliveira	30/11/2025 a 28/05/2026	180

LICENÇA PATERNIDADE

NOME	Nº DIAS
Hebert Wesley Pereira Zaroni	20
Mauricio Frota Saraiva	20

LICENÇA POR MOTIVO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	Nº DIAS
Daniela Rocha Teixeira Riondet Costa	08
Rodrigo Leite Pinto	08
Simone Arantes Coronado	08
Vivian Fagundes Ferreira	08

ENCERRAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

NOME	DATA	PORTARIA
Monique Araújo dos Santos	31/12/2025	2171 de 19/11/2024

LICENÇA CASAMENTO

NOME	Nº DIAS
Gabriela Cristina Daniel	08
Nicolay Andre Vieira Carlos	08

DESCONTO DE DIAS E HORAS

NOME	TOTAL
André Guerreiro da Motta	40h e 09min
Claudio José Brito	04h e 45min
Francisco Carlos de Oliveira	20h e 46min
Marcos Maurilio Ribeiro	2h e 32min
Maria Rita dos Reis	1h e 20min
Marilia Barra Rosa	8h e 16min
Silmara Kelly dos Santos	74h e 25min
Talitha Leite Pio	2h e 33min



Valéria Costa Santana

2h e 51min

PAGAMENTOS**SUBSTITUIÇÃO**

SUBSTITUTO	TOTAL DE DIAS	FUNÇÃO	CÓDIGO E CARGO SUBSTITUÍDO
Alan Bendasoli Pavan	14	CD 3	Diretor do IFQ
Alexandre Ribeiro Lima	9	FG 1	Coordenador de Aquisições e Suprimentos
Aline Simoes de Souza Junqueira	9	CD 4	Diretora de Saúde e Qualidade de Vida
Ana Paula Ribeiro Carvalho	6	CD 4	Diretor de extensão Tecnológica e Empresarial
Anderson Christi Duarte Pinto Ferreira	18	CD 3	Auditor-Chefe
Anne Noelle Silve	15	FG 1	Coordenadora do Registro Acadêmico
Carlos Augusto de Souza Oliveira	14	CD 2	Diretor geral do Campus de Itabira
Cassia Cristina Goulart dos Santos	15	FG 1	Coordenadora Administrativa de Pesquisa
Cassia Cristina Vieira de Souza Ferreira	9	FG-1	Coordenadora Financeira e de Bolsas
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	19	CD 2	Pró Reitor de Administração
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	16	CD-2	Pró Reitor de Administração
Elaine Cristina Reis Silva	23	FG 4	Secretária Administrativa
Elenice Xavier Soares	8	FG 1	Coordenador de Seleção e Provimento
Jose Antonio Bellato Fonseca	5	FG-1	Coordenador dos Sistemas Acadêmicos
Joseane da Silva Gomes de Oliveira	16	FG 4	Secretário do IMC
Kevinny Chaves Florencio	14	FG 1	Coordenador de Gestão de Pessoas
Luciana Tavares Prado	6	FG 2	Coordenadora de Planejamento
Luis Carlos Carvalho Riera	13	FG 2	Coordenador de Aquisição de tecnologia da DTI
Luiz Ricardo da Costa	13	FG 1	Coordenador de Transporte
Marcio Roberto de Freitas	29	CD 3	Diretor do IEI
Marco Aurelio de Almeida	1	FG-1	Coordenador serviços Gerais e Transporte
Michelle Roseli da Luz	11	FG 1	Corregedora da Unidade Setorial Correccional
Monica Lucia Azevedo Nogueira	10	CD 4	Diretor de Serviços Gerais
Odair Claret de Souza	5	FG-1	Coordenador da CCO



Oseias Martins Gonçalves	13	CD 4	Pró Diretor de Infraestrutura do Campus de Itabira
Rafael de Carvalho Miranda	8	CD 3	Diretor do IEPG
Rosangela Moreira Martins	16	CD 4	Pró Diretor Administrativo do Campus Itabira
Solange Aguiar Jodas	5	CD 3	Chefe de Gabinete
Verbenia Mendonca Fernandes Silva Ribeiro	12	FG 1	Coordenador de Desenvolvimento e acompanhamento da carreira
Viviane Machado Soares	21	CD 4	Diretor de Desenvolvimento e Qualidade
Zaqueu Oliveira dos Santos	12	FG 2	Coordenador administrativo dos Cursos de Pós Graduação

ABONO DE PERMANÊNCIA

NOME	DATA	PROCESSO
Carlos Alberto Máximo Pimenta	06/12/2025	23088.000584/2026-43

ADICIONAL NOTURNO

NOME	TOTAL DE HORAS
Ana Paula Silva Figueiredo	2h
Claudio Jose Brito	5h e 5min
Ingrid Sofia Meza Sarmiento	1h e 20min
Juliana Estacio Rios	2h

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

NOME	DATA	PROCESSO
Catarina Maria da Costa	01/01/2026	23088.001117/2026-31
Sebastião Fernandes	01/01/2026	23088.000405/2026-78

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

NOME	MOTIVO	DOCUMENTO
Jose Manuel Esteves Vicente	Aposentadoria	23088.033833/2025-04
Waldir de Oliveira	Aposentadoria	23088.034189/2025-83



5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 187, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando Eletrônico Nº 15/2026 - PRPG, de 28 de janeiro de 2026, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização do Contrato o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: AURELIO LUIZ MAGALHAES COELHO - SIAPE: 2132806

Função: Fiscal Técnico

Servidor: DANILO HENRIQUE SPADOTI - SIAPE: 1810770

Função: Fiscal Técnico – Substituto

Contrato: 006/2026

Processo: 23088.029691/2025-72

Inexigibilidade nº: 163/2025

Objeto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE INSTITUCIONAL SCIVAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 50/2026 - PRGP, de 29 de janeiro de 2026, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a função de Agente de Compras (PRGP) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: JOÃO PAULO EMÍDIO RUFINO - SIAPE: 1239489

Função: Agente de Compras

Servidora: DALILA DE FATIMA PEREIRA - SIAPE: 3424012

Função: Agente de Compras (Substituto)

Servidor: TIAGO VITÓI ESAÚ RIBEIRO - SIAPE: 1958312

Função: Agente de Compras

Servidora: BRÍGIDA FARIA LIMA OLIVEIRA - SIAPE: 2383159

Função: Agente de Compras (Substituto)

Esta Portaria **REVOGA** a Portaria nº 3199/2025 - DCC, de 12 de novembro de 2025.

**PORTARIA Nº 208, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

A Diretora de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 9/2026 - PROEX, de 28 de janeiro de 2026, **RESOLVE**:

DISPENSAR da função de Agente de Compras (DEI) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidora: ANDREZZA DE FATIMA LEAL MACHADO - SIAPE: 2955661

Função: Agente de Compras (Substituto)

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 1234/2025 - DCC, de 6 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 209, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 9/2026 - PROEX, de 28 de janeiro de 2026, **RESOLVE**:

DISPENSAR da função de Agente de Compras (DTE) o seguinte(s) servidor:

Servidor: BRUNO XAVIER DE FREITAS - SIAPE: 3335565

Função: Agente de Compras

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 1234/2025 - DCC, de 6 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 9/2026 - PROEX, de 28 de janeiro de 2026, **RESOLVE**:

DESIGNAR para a função de Agente de Compras (DET) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: BRUNO SILVA DE SOUSA - SIAPE: 2681696

Função: Agente de Compras

Servidora: ANDREZZA DE FATIMA LEAL MACHADO - SIAPE: 2955661

Função: Agente de Compras (Substituto)

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 1234/2025 - DCC, de 6 de maio de 2025.

Portarias complementares:

Portaria nº 1234/2025-DCC de 6 de maio de 2025:



DESIGNA: Agente de Compras (DCS) - Servidora: KATHIA REBECCA GOMES MARCIANO - SIAPE: 1827609

DESIGNA: Agente de Compras Substituto (DCS) - Servidora: FLÁVIA FERNANDA CARVALHO DA MOTTA - SIAPE: 2115469

6 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Pró-Reitor Substituto de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (Portaria nº 3539 - 22/12/2025-PRPG), no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 169, §2º do Regimento Geral da UNIFEI, e de acordo com o que foi deliberado na 4ª Assembleia do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), ocorrida em 16/12/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR o docente Carlos Alberto Máximo Pimenta, Matrícula SIAPE1682680, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), a partir de 01/02/2026 - Código FCC.

Art. 2º DESIGNAR a docente Denise Ransolin Soranso, Matrícula SIAPE1125042, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), pelo período de 01/02/2026 a 31/01/2028 - Código FCC.

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Pró-Reitor Substituto de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (Portaria nº 3.539 - 22/12/2025-PRPG), no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 169, §2º do Regimento Geral da UNIFEI, e de acordo com o que foi deliberado na 4ª Assembleia do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), ocorrida em 16/12/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a docente Denise Ransolin Soranso, Matrícula SIAPE 1125042, da função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), a partir de 01/02/2026.

Art. 2º DESIGNAR o docente Carlos Alberto Máximo Pimenta, Matrícula SIAPE1682680, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs), pelo período de 01/02/2026 a 31/01/2028.

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Pró-Reitor Substituto da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal De Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme Memorando Eletrônico 40/2026-PRGP de 26 de janeiro de 2026, **RESOLVE:**



Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Análise de Laudo referente às Vagas Reservadas (Cotas) a Pessoas com Deficiência (PCD's) - Matrículas dos Ingressantes da Pós-Graduação no ano de 2026:

I - Raíssa Nascimento de Faria - SIAPE nº 2346156 - Titular (Presidente)

II - Tiago Vitoi Esau Ribeiro - SIAPE nº 1958312 – Titular

III - Marcela Silva Duarte - SIAPE nº 2384939 – Titular

IV - Aline Simões Souza Junqueira - SIAPE nº 2384168 - Suplente

Art. 2º NOMEAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Recurso de Análise de Laudo referente às Vagas Reservadas (Cotas) a Pessoas com Deficiência (PCD's) - Matrículas dos Ingressantes da Pós-Graduação no ano de 2026:

I - Lorena Pimentel Moreira Pires - SIAPE nº 3284621 - Titular (Presidente)

II - Aline Aparecida Silva - SIAPE nº 3439464 – Titular

III - Aline Simões Souza Junqueira - SIAPE nº 2384168 – Titular

IV - Marcela Silva Duarte - SIAPE nº 2384939 - Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Pró-Reitor Substituto da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Heteroidentificação Racial** referente às matrículas dos ingressantes da pós-graduação *stricto sensu* do ano de 2026:

1ª Comissão:

1) Valdíveo Ferreira Campos Filho - SIAPE: 2036742 - Titular (Presidente)

2) Renata Pereira Rocha - SIAPE: 1641667 - Titular

3) Anna Carolina de Siqueira Ferreira - SIAPE: 1115476 - Titular

4) Luzia Antônia de Sales Del Ducca - SIAPE: 1856936 - Suplente

2ª Comissão (Instância de recurso):

1) Adriana Cristina Alves - SIAPE: 1856913 - Titular (Presidente)

2) João Paulo Emídio Rufino - SIAPE: 1239489 - Titular

3) Deborah Luciane Ribeiro - SIAPE: 1950371 - Titular

4) Iaala de Oliveira Alves - SIAPE: 3406478 - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).



7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora Substituta do Centro de Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor PABLO ALVES COUTO, matrícula SIAPE nº 3442513, para exercer a função de Coordenador Substituto do NEOA - Núcleo de Educação On-line e Aberta, no período de 27/01/2026 a 27/02/2026.

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLY BARBOSA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 2165602, para substituir a Diretora do CEDUC em seus afastamentos e impedimentos legais, no período de 02/02/2026 a 17/02/2026.

8 - INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

PORTARIA Nº 151 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora JUNE JANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1942444, para substituir a Secretária Administrativa do Instituto de Engenharia Mecânica em seus afastamentos e impedimentos legais.

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE**:

DESIGNAR a professora **RENATA NEVES PENHA**, matrícula SIAPE nº 3141934, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, para o mandato de 01/02/2026 a 31/02/2028, Código FCC.



DESIGNAR o professor **JESUS ANTONIO GARCIA SANCHES**, matrícula SIAPE nº 2305664, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, para o mandato de 01/02/2026 a 31/01/2028

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Vice-Diretor do Instituto de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 22, inciso XI e pelo Art. 23 do Regimento do Instituto de Engenharia Mecânica, **RESOLVE**:

RECONDUZIR o professor **YOHAN ALÍ DÍAZ MÉNDEZ**, matrícula SIAPE nº 3070984, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Aeronáutica, para o mandato de 01/02/2026 a 31/01/2028. Código: FCC

RECONDUZIR o professor **MARCELO SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1841546, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica Aeronáutica, para o mandato de 01/02/2026 a 31/01/2028.